

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1389 de 26/05/00

**LEI COMPLEMENTAR Nº 205/00
de 24 de maio de 2000**

REVOGADA PELA LEI COMPL. 428/10

Altera a redação da Lei Complementar nº 165/97, que dispõe sobre a ordenação do território mediante controle do parcelamento, do uso e da ocupação do solo no município de São José dos Campos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

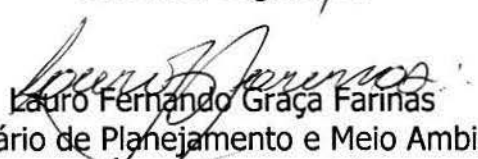
Art. 1º. Do anexo 5 da lei complementar nº 165, de 15 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a ordenação do território mediante controle do parcelamento, do uso e da ocupação do solo no município de São José dos Campos, fica excluído o seguinte uso não residencial sujeito à controle: "Templos Religiosos – Classe 1 – Medidas Mitigadoras a; b; m; r; q."

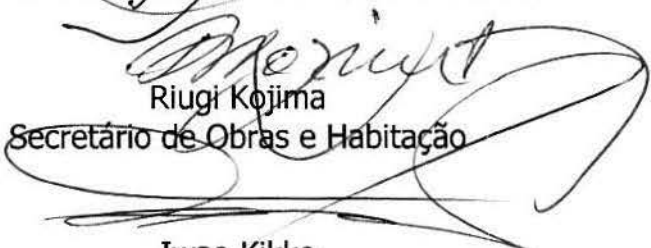
Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

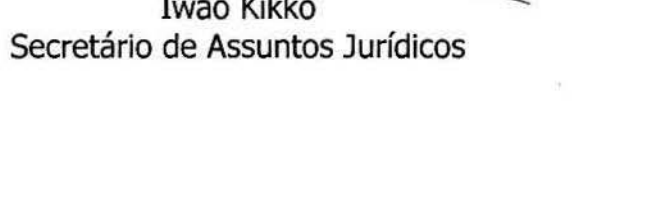
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 24 de maio de 2000.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Sidnei Gonçalves Paes
Consultor Legislativo


Lauro Fernando Graça Farinás
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente


Riugi Kojima
Secretário de Obras e Habitação

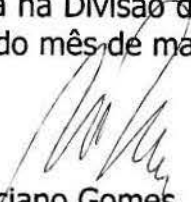

Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

Cont. LEI COMPLEMENTAR 205/00 FLS. Nº 02.

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil.



Luciano Gomes
Divisão de Formalização e Atos

(Proj. de Lei Compl. 013/2000 de autoria dos Vereadores Hélio Nishimoto e Adriana Prado)

PI 00-5/035655.